



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 118 • São Paulo, quinta-feira, 18 de junho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.018,
DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de unidade escolar na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino – Região Limeira, da Secretaria da Educação, no Município de Ipeúna, a Escola Estadual Jardim dos Ipês.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotar as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 52.630, de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de junho de 2020.

DECRETO Nº 65.019,
DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Presidente Prudente, o imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Presidente Prudente, nos termos da Lei municipal nº 8.138, de 22 de maio de 2013, o imóvel objeto da matrícula nº 52.197 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, com área de 5.397,81m² (cinco mil e trezentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), localizado no Conjunto Habitacional Jardim João Domingos Netto, naquele Município, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SE-557/2017 (SG-235.157/2018).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, para instalação e funcionamento de uma unidade escolar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de junho de 2020.

DECRETO Nº 65.020,
DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Palmareis Paulista, o imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista das manifestações do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Palmareis Paulista, nos termos da Lei municipal nº 1.227, de 4 de junho de 2019, o imóvel localizado na Rua Treze de Maio, s/nº, naquele Município, com área total de 6.203,64m² (seis mil, duzentos e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e 1.847,40m² (um mil e oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) de área construída, objeto da matrícula nº 13.015 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Adélia, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SE-243/2018 (SEE-731.037/2018).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, para instalação de uma unidade escolar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de junho de 2020.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 17-6-2020

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 9.177-95, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social – Conaseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público, da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Francisco Carlos de Oliveira RG 7.833.079-8, e Tamyê Mathus Mendes da Silva, RG 35.345.237-3, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Maria Cristina Costa Pinto Galvão e Laura Alves Ruiz Claudio, ambos com término em 31-3-2021.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 17-6-2020

No processo CC-85.285-2015, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 12.218 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, cadastrado no SGI sob o nº 44341, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

No processo CC-92.144-2015, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 51 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, cadastrado no SGI sob o nº 24161, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

No processo CC-136.435-2015, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, da área de 272.094,74m² e respectivas edificações, parte do imóvel objeto da matrícula nº 710 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 22287, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

No expediente CC-165.368-2015, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão nº 37-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Pacaembu, do imóvel localizado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 765, Centro, naquele Município, objeto da matrícula nº 13.634 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pacaembu, cadastrado no SGI sob o nº 150, com vista ao desenvolvimento de projetos sociais e de lazer para a comunidade, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SMA-2617-2017 (SG-120.901-2017), sobre autorização a Fazenda do Estado a doar parte de imóvel em favor do Município de Manduri: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão nº 53-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Manduri, de uma área de 41.764,40m², parte do imóvel denominado "Floresta Estadual de Manduri", localizado na Rua do Horto, s/nº, naquele Município, objeto da transcrição nº 9.238 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piraju, cadastrado no SGI sob o nº 18.746, para fins de ampliação do cemitério municipal, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No expediente SEE-435.656-2018, sobre autorização a Fazenda do Estado a doar parte de imóvel em favor do Município de Rio Claro: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão nº 68-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Rio Claro, do imóvel que abriga a Escola Municipal "Prof. Elpidio Mina", localizado na Rua 14-A, nº 121, Bairro Bela Vista, naquele Município, com 10.270,43m² de terreno, parte de área maior objeto da matrícula nº 51.013 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro, cadastrado no SGI sob o nº 38391, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SIMA-3.499-2019 (CC-2.481.721-19), sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Parecer 290-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Guarulhos, tendo por objeto a aquisição de equipamentos destinados à manutenção e manejo em áreas de plantio de espécies arbóreas no Município, em conformidade com o Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo SG-PRC-2020-00007, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 7.769 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, cadastrado no SGI sob o nº 12390, obedecidas as

disposições legais que regem a matéria, em especial os artigos 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-46, de 17-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JS/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00077, discriminado no seguinte ofício nº CPAM1-215-12-2019.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-47, de 17-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JS/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00336, discriminado no seguinte ofício nº 46BPMM-006-04-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-48, de 17-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JS/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00342, discriminado no seguinte ofício nº 30BPMM-330-04-19.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-49, de 17-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JS/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00340, discriminado no seguinte ofício nº 22BPMM-005-40-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-50, de 17-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JS/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00380, discriminado no seguinte ofício nº 46BPMM-003-10.4-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-51, de 17-6-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de

março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JS/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00381, discriminado no seguinte ofício nº 42BPMM-012-040-20.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato do 2º Termo de Aditamento

Processo SPDOC 263055/2018

Dispensa de Licitação

Parecer Jurídico C/JS/SG 70/2020 de 15-04-2020

Contrato 02/2018

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATA: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS

Objeto: Substituição de imóveis da Relação dos Imóveis, conforme anexo I

Data de Assinatura: 07-05-2020

Extrato do 1º Termo de Aditamento

Processo SG 2063868/2019

Parecer Jurídico: Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Dispensa de Licitação

Contrato 09/2019

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATA: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS

Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 04 meses, com início em 02-04-2020 e término em 01-08-2020.

Data de Assinatura: 18-03-2020

Extrato de Termo de Contrato

Processo SG-PRC-2019/01017

Parecer Jurídico C/JS/SG 329/2019 de 06-12-2019

Dispensa de Licitação

Contrato 07/2020

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATA: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: Prestação DE serviços para avaliação de capacidade de carga do Bloco A e Bloco Anexo da Unidade de Arquivo Público do Estado.

Valor Total Estimado: R\$ 228.000,00

Vigência: 06 meses

Programa de Trabalho: 13391510457250000

Natureza da Despesa: 44905110

Número do Empenho: 2019NE00215

Data de Assinatura: 21-12-2019

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Presidente, de 30-4-2020

Despacho Autorizatório do Presidente do Fundo Social de São Paulo Relativo a Proposta de Doação de 1.000 Cestas Básicas, em Decorência do Chamamento Público de Doação Fusp no Chamamento Público 01/2019;

Considerando a Proposta de Doação das 1.000 cestas básicas, no valor unitário de R\$ 89,39, totalizando R\$ 89.390,52 para este Fundo Social de São Paulo - FUSSP, apresentada pela proponente GRAPE GLOBAL ECO SOLUÇÕES SERVIÇOS LTDA em 30-04-2020, nos autos do Processo SG-PRC-2020/01838, em decorrência do Chamamento Público de Doação 01/2019;

Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os recursos materiais a serem recebidos contribuirão muito com medidas que visam o enfrentamento dos efeitos da pandemia (Covid-19), para beneficiar inúmeras famílias em situação de extrema pobreza de São Paulo;

Autorizo o recebimento da doação a ser formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e a GRAPE-GLOBALECO SOLUÇÕES SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a doação pura e simples de recursos materiais para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

Despacho do Presidente, de 4-5-2020

Despacho Autorizatório do Presidente do Fundo Social de São Paulo Relativo a Proposta de Doação de 1.000 Cestas Básicas, em Decorência do Chamamento Público de Doação Fusp no Chamamento Público 01/2019;

Considerando a Proposta de Doação das 1.000 cestas básicas, no valor unitário de R\$ 91,63, totalizando R\$ 91.637,20 para este Fundo Social de São Paulo - FUSSP, apresentada pela proponente GRAPE GLOBALECO SOLUÇÕES SERVIÇOS LTDA em 04-05-2020, nos autos do Processo SG-PRC-2020/01970, em decorrência do Chamamento Público de Doação 01/2019;

Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os recursos materiais a serem recebidos contribuirão muito com medidas que visam o enfrentamento dos efeitos da pandemia (Covid-19), para beneficiar inúmeras famílias em situação de extrema pobreza de São Paulo;

Autorizo o recebimento da doação a ser formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e a GRAPE GLOBAL ECO SOLUÇÕES SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a doação pura e simples de recursos materiais para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.